



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 106/2017

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 106/17, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 82/17, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.09.	SECRETARIA
	MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01.	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO	
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
339093	Indenizações e Restituições.....	<u>R\$ 120.200,00</u>
	F.R. 05 Transferências e Convênios Federais –Vinculados	
	C.A.100.0054 Construção da Praça dos Esportes e da Cultura	
	Total.....	R\$ 120.200,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 6.879,98 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado na Caixa Econômica Federal, Agência 0284, Conta Corrente 006.00647156-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II - R\$ 1.850,72 (mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado na Caixa Econômica Federal, Agência 0284, Conta Corrente 006.00000075-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

III- R\$ 111.300,02 (cento e onze mil, trezentos reais e dois centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Conta Corrente 006.00647156-5, Agência 0284 da Caixa Econômica Federal, durante o exercício de 2017.

IV- R\$ 169,28 (cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Conta Corrente 006.00000075-7, Agência 0284 da Caixa Econômica Federal, durante o exercício de 2017.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

VALMIR DIONIZIO
Presidente